



## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.03.12.03, QUE TEVE POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

A empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.602.864/0001-86** requer a reconsideração desta douda Pregoeira quanto a sua desclassificação para o lote 01 e 02, haja vista a mesma ter atendido as regras editalícias.

Aberto o prazo das contrarrazões, nada foi apresentado.

É o resumo da demanda, seguimos para a análise.

### DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação em epígrafe a empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** interpôs recurso administrativo *in verbis*:

(...)

Por outro lado, a recorrente tem plena convicção de que ofertou produtos compatíveis e condizentes com os termos do instrumento convocatório, atendendo às condições no Termo de Referência, tendo inclusive remetido os documentos comprobatórios necessários, a exemplo das fichas técnicas dos produtos e seus respectivos registros perante a ANVISA, de modo que tal documentação por si só demonstra que os produtos apresentam características e especificações compatíveis com o TR.

Ressalte-se, outrossim, que não foram apontadas quais seriam as divergências nas especificações entre o Termo de Referência e o produto cotado, sendo a desclassificação da empresa totalmente incabível, o que, inclusive, poderá resultar em prejuízos administração, notadamente por não obter a proposta mais vantajosa. E quando instada a apresentas os elementos técnicos, a Administração permaneceu inerte, não atendendo a requisição da recorrente, reforçando a sua conduta ilegal e contrárias as regras do certame.

(...)

Com efeito, a desclassificação ora narrada, além de estar eivada de graves vícios, provoca imenso prejuízo à administração, já que a empresa apresentou a melhor proposta e de acordo com os termos do edital, não havendo elementos suficientes que comprovem a incompatibilidade da proposta com o Termo de Referência, já que não fora publicizado o parecer técnico que fundamentou a desclassificação

É de se destacar, ainda, que a licitação é regida pelo princípio do julgamento objetivo, devendo a Administração se atentar a critérios de natureza objetiva, de modo a afastar a discricionariedade na escolha da proposta. Não por outro motivo, o princípio está previsto expressamente no instrumento convocatório, estabelecendo que a amostra será avaliada mediante análise técnica.

Analisando os argumentos apresentados pela empresa Recorrente, cumpre destacar que não merecem acolhimento, conforme se passa a demonstrar.

### DA ANALISE DO RECURSO



Vale destacar que a definição do objeto da licitação, bem como, os requisitos de habilitação e os de contratação são condições para o desenvolvimento do processo licitatório, qualquer que seja a sua modalidade, sem a qual o processo aquisitivo público não pode prosperar.

Em face disto, coube à **SECRETARIA** definir o objeto da licitação e as condições documentais e procedimentais mínimas para atendimento das necessidades levantadas.

Sobre a importância da definição do objeto, anota Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

"O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada."

Indo um pouco mais além, cabe ressaltar que todo o acervo de informações necessárias à formulação do edital, inclusive o rol de documentos e exigências, são produzidos por meio de instrumento capaz de transmitir tais elementos a esta Pregoeira, a saber, o Termo de Referência do órgão responsável e competente pela presente demanda.

Assim, de forma a corroborar o entendimento aqui trazido, também revela Marçal Justen Filho:

Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avaliá-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais. A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. **Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere.** (JUSTEN FILHO, 2012, p. 153.) (Grifo Nosso)

De igual maneira, também coaduna com a presente cognição, o Tribunal de Contas da União, quando por meio do Acórdão 1.667/2011, fez a seguinte consideração:

**Os atos de aprovação de projetos básicos, à luz do art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/1993, é atribuição das autoridades administrativas do órgão contratante, não sendo passível de delegação a terceiros, estranhos à Administração Pública.**

Todavia, considerando que tais disciplinamentos estão postulados no arcabouço basilar do termo de referência, cuja incumbência neste pesar concentra-se exclusivamente na esfera de competência da gerenciadora do processo, ou seja, da **SECRETARIA**.

Logo, o princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcrevo abaixo:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada estrita

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

No mais, cabe à administração definir os parâmetros que melhor lhe atende, ou seja, explicitar os requisitos suficientes à execução do contrato nos moldes a que se pretende.

Desse modo, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública tem a obrigatoriedade de licitar quando desejar adquirir bens, prestação de serviços, alienações, locações ou executar obras. O certame licitatório tem como objetivo permitir que a Administração selecione a proposta mais vantajosa que satisfaça o interesse público.

O autor Marçal Justen Filho (2013, p. 494) ensina que a licitação é um "procedimento administrativo disciplinado por lei e por ato administrativo prévio que, determina critérios objetivos para seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão de competência específica".

Portanto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (2010, p. 332), as exigências habilitatórias não podem exceder os limites da razoabilidade, além de não ser permitido propor cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Elas devem fixar apenas o necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Logo, os produtos apresentados pela empresa fora reprovados em partes pelo órgão competente, como segue em anexo a presente resposta do Recurso Administrativo.

Em suma, o que se percebe, é que a empresa recorrente busca uma interpretação que lhe seja mais conveniente, para justificar o seu equívoco na hora de elaborar a proposta e apresentá-la.

Assim sendo a Comissão de Pregão não pode analisar o objeto descrito no Edital de maneira a retirar/inovar as cláusulas contidas no instrumento convocatório, pois desse modo a Administração Pública estaria deixando de se vincular ao disposto no Edital, julgando a partir de critérios que foram, na realidade sugeridos pelos próprios licitantes da maneira que lhe seja mais conveniente, ferindo a ampliação da disputa entre os interessados e o princípio da isonomia.

Ante o exposto, estamos convictos de que o recurso apresentado deve ser **JULGADO IMPROCEDENTE**, mantendo a **desclassificação** da empresa por não ter atendido as especificações mínimas dos produtos constantes no projeto básico do edital.

Caucaia/CE, 14 de julho de 2021.

  
**MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA**  
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE





Ofício nº 530/2021

Caucaia/CE, 10 de junho de 2021.

Ao: Departamento de Gestão de Licitações - Comissão de Pregão

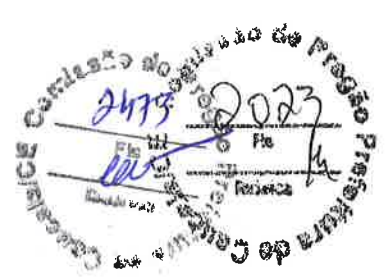
**ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a avaliação e análise das amostras apresentadas pelas Licitantes classificadas em segundo lugar, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 2021.03.12.03, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme previsto no edital.

**EMPRESA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ Nº 38.333.439/0001-09**

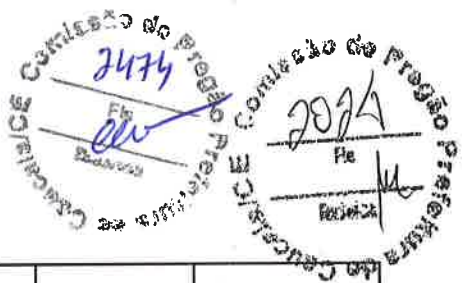
**CALSSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR PARA O LOTE 04**

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PARECER
1	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 08 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
2	BACIA EM PLÁSTICO 16 LITROS- BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 16 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
3	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
4	BACIA EM PLÁSTICO 27 LITROS - BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 27 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
5	BACIA EM PLÁSTICO 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UNIDADE	ibap	APROVADO

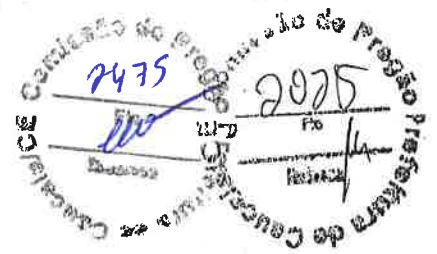
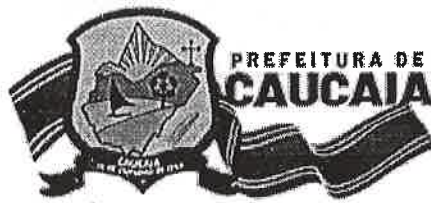


6	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
7	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)	UNIDADE	milplastic	APROVADO
8	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
9	BALDE FECHADO DE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	milplastic	APROVADO
10	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	lumar	APROVADO
11	CESTO TELADO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	milplastic	APROVADO
12	CISCADOR - ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	tramontina	APROVADO
13	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS QUADRADOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO) COM TAMPA VAI-VEM ; CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS; DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE); CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	santana	APROVADO
14	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 03 CESTOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO), PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS; DIMENSÕES: 117,0 H X 33,5 (46,0) L X 133,5 C; CESTO CONFECCIONADO OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A	UNIDADE	santana	APROVADO



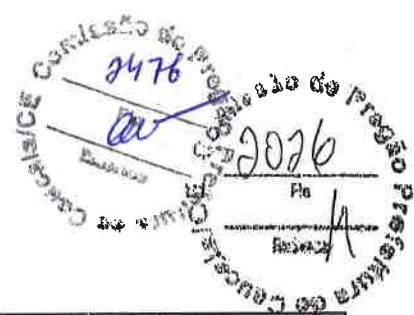
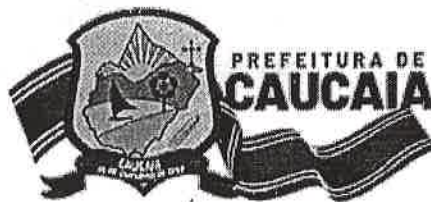


	SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275			
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	crystal	<b>APROVADO</b>
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UNIDADE	crystal	<b>APROVADO</b>
17	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNIDADE	crystal	<b>APROVADO</b>
18	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	jsn	<b>APROVADO</b>
19	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	milplastic	<b>APROVADO</b>
20	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	jsn	<b>APROVADO</b>
21	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	jsn	<b>APROVADO</b>
22	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 40 LTS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO INDICADAS PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 40 LITROS ADEQUADA AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NR32 E RECOMENDAÇÕES ANVISA COM ENCAIXE PARA FIXAR O SACO DE LIXO, COM ADESIVO INFECTANTE NA PARTE FRONTAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	jaguar	<b>APROVADO</b>
23	PÁ COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA.	UNIDADE	bettanin	<b>APROVADO</b>
24	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	crystal	<b>APROVADO</b>
25	PÁ PARA LIXO EM ZINCO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM ZINCO PARA LIXO, COM CABO LONGO EM	UNIDADE	crystal	<b>APROVADO</b>



	MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS.			
26	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
27	RODO PARA LIMPEZA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
29	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, TIPO BIDÊ.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
32	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
33	VASSOURÃO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
34	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	cristal	<b>APROVADO</b>
35	PRENDEDOR DE ROUPA - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	parana	<b>APROVADO</b>
36	BORRIFADOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA, CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	atlas	<b>APROVADO</b>
37	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNIDADE	nobre	<b>APROVADO</b>





38	MANGUEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANSADA, SUPER FLEXÍVEL, 30 (TRINTA) METROS.	UNIDADE	Plastmar	<b>APROVADO</b>
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	UND	Cristal	<b>APROVADO</b>
40	DISPENSER COMPACTO PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER COM SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	UND	nobre	<b>APROVADO</b>
41	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR, EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.	UNIDADE	nobre	<b>APROVADO</b>
42	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UND	nobre	<b>APROVADO</b>
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	descarpack	<b>APROVADO</b>
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	descarpack	<b>APROVADO</b>
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURA CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	descarpack	<b>APROVADO</b>
46	CARRINHO MOP - ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO MOP FABRICADO COM 100% POLIETILENO, NA COR VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS EM GERAL. KIT COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE ESPREMEDOR DOBLO DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA SUJA E LIMPA, UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO, UM CONJUNTO MOP PÓ E UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E SACO	UNIDADE	bettanin	<b>APROVADO</b>





	COLETOR EM POLIÉSTER COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.			
47	MOP PÓ 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL . ARMAÇÃO COM CABO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	bralimpia	<b>APROVADO</b>
48	MOP PÓ REFIL 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL .	UNIDADE	bralimpia	<b>APROVADO</b>

**EMPRESA: DELTA INDUSTRIA COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 17.602.864/0001-86**

**CALSSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR PARA OS LOTES 01 E 02**

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO /LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PARECER
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML.	LITRO	Limpafacil	<b>APROVADO</b>
2	ÁCIDO MURIÁTICO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO E ESCURO CONTENDO 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	-	<b>NÃO APRESENTOU AMOSTRA</b>
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO; ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA.	LITRO	alice	<b>APROVADO</b>
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E	GALÃO	alice	<b>APROVADO</b>



	DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
5	ÁLCOOL 01 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	LITRO	itajá	APROVADO
6	ÁLCOOL 70% - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISEPTICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS E PARA SER UTILIZADO ENTRE OS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. POSSUI PH FISIOLÓGICO E AÇÃO HIDRATANTE. CONFORME RDC Nº 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010. EMBALAGEM 1 LT	LITRO	ciclofarma	APROVADO
7	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UNIDADE	Delta	APROVADO
8	ÁLCOOL GEL 70% 4,5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO NEUTRO 70%, ALOE VERA, GLICERINA E TRICLOSAN, GARANTINDO UMA PERFEITA HIGIENIZAÇÃO E CONFERINDO HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE, ALÉM DE PERFUMAR SUAVEMENTE. GALÃO COM 4,5 LITROS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	GALÃO	-	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTES, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	becker	APROVADO
10	CLORO LÍQUIDO 12%, GALÃO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CLORO LÍQUIDO, 12%, GALÃO COM 20 LITROS.	GALÃO	delta	APROVADO
11	DESINFETANTE 05 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO	GALÃO	alice	APROVADO

#



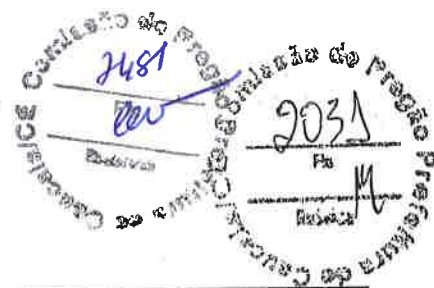
	PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT.15/88, DO MS.			
12	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 1000 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	alice	<b>APROVADO</b>
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Audax	<b>APROVADO</b>
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO 32GR - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 GRAMAS, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Sany	<b>APROVADO</b>
15	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM EM GERAL. COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO, E INÓCULO A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5000 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO,	GALÃO	delta	<b>APROVADO</b>

	CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
16	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Alice	<b>APROVADO</b>
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO SÓDIO A 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	Delta	<b>APROVADO</b>
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5% - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	Luazul	<b>APROVADO</b>
19	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS E INSETOS, FRASCO COM 300 ML.	UNIDADE	Baston	<b>APROVADO</b>
20	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SEM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Alice	<b>APROVADO</b>
21	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, COZINHAS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRASCO COM 500 ML, PERFUMADO E SUPER CONCENTRADO.	UNIDADE	delta	<b>APROVADO</b>





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**



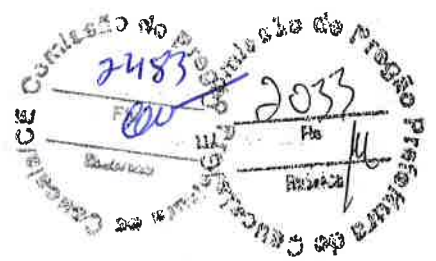
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
22	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, FRASCO COM 500 ML, AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	alice	<b>APROVADO</b>
23	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL E LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 500 ML, AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Sevengel lim+	<b>APROVADO</b>
24	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Alice	<b>APROVADO</b>
25	LUSTRA MÓVEIS 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Alice	<b>APROVADO</b>
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	Kaçan	<b>APROVADO</b>



27	SABÃO EM BARRA 200 GR - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	Marilux	APROVADO
28	SABÃO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ EM CAIXA COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	Invicto	APROVADO
29	SABÃO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM SACHET COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHET	Marilux	APROVADO
30	SABÃO EM PÓ 20 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 20 KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	Marilux	ITEM EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO - O ITEM APRESENTADO CONTÉM EMBALAGEM DE 5KG E O EXIGIDO É EMBALAGEM COM 20 KG
31	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH DE 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL DETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE DÓDIO DE ETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEIDO, ÁCIDO CITRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA. ÁGUA. FRASCO COM 01 LITRO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	LITRO	-	ITEM APRESENTADO COM MARCA DIVERGETE DA PROPOSTA
32	SANITIZANTE EM PÓ 3,6 KG - ESPECIFICAÇÃO: SANITIZANTE EM PÓ, PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. TEMPO DE IMERSÃO: 15 MINUTOS EMBALAGEM: 3,6 KG. ASPECTO: PÓ BRANCO ODOR: CLORADO TEOR DE ATIVO: 4,02 (+/- 0,2%) PH (1%): 8,5 - 9,5	GALÃO	-	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
33	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	Limpa facil	APROVADO

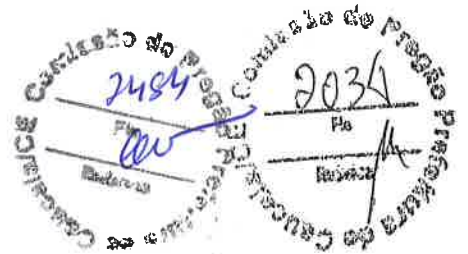
+





	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.			
34	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO NEUTRO COM EMOLIENTES E AROMATIZANTES, PH NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0). ENVAZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5000 ML CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	delta	APROVADO
35	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 8,0 - 8,5, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	-	ITEM APRESENTADO COM MARCA DIVERGENTE DA PROPOSTA
36	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO (VIRKON) 50 GR - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: MONOPERSUFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO SULFAMICO, ÁCIDO MALICO, HEXARMETAFOSFORO DE SÓDIO, SULFONATO DE SÓDIO E SULFONATO DE SÓDIO DODECIL BENZENO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE E AROMATIZANTE, ENVELOPE COM 50 GRAMAS.	ENV.	-	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
37	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	becker	APROVADO

4



Informo, que a empresa FERNANDES ATACAREJO LTDA apresentou suas amostras para o **LOTE 04** de forma satisfatória, sendo então, APROVADAS, com isso a empresa se encontra CLASSIFICADA.

A empresa DELTA INDUSTRIA COMERCIO EIRELI apresentou suas amostras para os **LOTES 1, 2** em desconformidade com o exigido, ficando, portanto, DESCCLASSIFICADA.

Peço que solicite amostras das empresas remanescentes para os **LOTES 01 e 02**, dentro do prazo máximo de **48 horas**.

  
**NABOTH ELIAS DE CASTRO**

Subsecretaria de Patrimônio, Serviços públicos e Transporte